
CREDGALILEU

CRÉDITO PARA A GRADUAÇÃO DA FACULDADE GALILEU

REGULAMENTO DO PROGRAMA

A Faculdade Galileu disponibiliza o CREDGALILEU, um programa próprio de financiamento aos alunos, que permite o parcelamento dos cursos de graduação no dobro do tempo, sem juros ou custos adicionais.

1. COMO FUNCIONA O CREDGALILEU:

- 1.1. Com o CREDGALILEU o aluno poderá "financiar" até 50% do valor, a partir da 2ª parcela de cada semestre, e com isso, tem o dobro do tempo para pagar as mensalidades financiadas, sem juros.
- 1.2 O contrato do financiamento é semestral, podendo ser renovado a cada período letivo.
- 1.3 O pagamento das parcelas de um semestre nunca se acumula com as do próximo.
- 1.4. Nas contratações, a 1ª (primeira) parcela do semestre deverá ser paga integralmente.
- 1.5 A condição de parcelamento é sem juros ou com qualquer outro custo adicional.
- 1.6 O pagamento do financiamento será feito pelo valor atualizado da mensalidade do curso na data a ser pago.

2. QUEM PODERÁ UTILIZAR:

- 2.1 O programa poderá ser utilizado por alunos novos ou com o curso já em andamento devidamente matriculados e que não estejam vinculados a nenhum outro financiamento estudantil, FIES, programa de bolsas (financiamento não será concedido para bolsas com % acima de 10%), e que possuam renda média familiar inferior a 3 (três) salários mínimos. O Financiamento do CREDGALILEU deverá ser solicitado dentro do prazo do calendário acadêmico do semestre.
- 2.2 É de competência única e exclusiva da Mantenedora da Faculdade Galileu todas as decisões referentes à disponibilidade do crédito oferecidas por curso, dos critérios de concessão, da organização, da direção dos processos e dos casos omissos neste Regulamento.

3. REGRAS DE CONCESSÃO DO CRÉDITO:

O aluno que possuir os pré-requisitos abaixo passará por uma análise de crédito, podendo ou não ser aprovado.

Pré-requisitos:

- 3.1. Não ter restrições de crédito no SPC e SERASA: O aluno, Fiador e cônjuge respectivo, não podem ter pendências cadastrais;

3.2. Encaminhar a secretaria acadêmica o pedido de financiamento, com os documentos solicitados.

3.3 Comprovar Renda Mínima: O Fiador deve ter uma renda de pelo menos 2 (duas) vezes o valor integral da mensalidade do curso.

3.4 Indicar um Fiador (de preferência pai ou responsável). Em sendo casado, deverá o cônjuge anuir com a fiança prestada, renunciando ambos o benefício de ordem;

3.5 CPF regular: O aluno, seu Fiador e cônjuge, devem ter o CPF regular junto à Receita Federal.

4. O CONTRATO

4.1 O (A) aluno (a) aprovado (a) para o programa CREDGALILEU assinará um Contrato Particular de Mútuo, para qual será exigido a assinatura do fiador e cônjuge/companheiro, caso seja casado ou tenha união estável registrada em cartório ou judicial. Ambos devem assinar por autenticidade. Deverá apresentar certidão de bens em seu nome. Estar matriculado devidamente na GALILEU, já com o pagamento da primeira mensalidade.

4.2 Financiamento será considerado válido após o aluno estar com status de matriculado (1ª parcela deverá ser paga).

4.3. Este regulamento acompanhará o contrato de Mútuo devidamente assinado pelas partes contratantes e fiadores/ cônjuges, tomando ciência todos do inteiro teor dos compromissos assumidos.

5. PAGAMENTO

5.1. Com o CREDGALILEU o aluno pagará mensalmente de 80 a 50% do valor das parcelas, exceto da primeira que será paga integralmente.

5.2. No mês seguinte à conclusão do curso, o aluno começará a pagar os outros 20 ou 50% financiados no mesmo tempo destinado aos pagamentos. A 1ª (primeira) mensalidade financiada terá vencimento no dia 08, e as demais terão vencimento no mesmo dia, nos meses subsequentes.

5.3. Ocorrendo a conclusão do curso antes da data prevista, o pagamento será automaticamente antecipado.

5.4 O pagamento é feito diretamente para a Galileu através de boleto bancário.

5.5. No pagamento do valor financiado o aluno não tem direito aos descontos que são vinculados ao pagamento até o vencimento.

6. RECONTRATAÇÃO

6.1 O crédito será renovado a cada semestre, conforme contrato particular de mútuo, desde que o aluno pague em dia as parcelas normais da GALILEU, mantenha o mesmo fiador, ou apresente fiador novo, sempre seguindo as regras de aprovação do mesmo, descritas na cláusula n.º 4.



FACULDADE GALILEU

Mantenedora: IERT- INSTITUIÇÕES DE ENSINO REUNIDAS TIETÊ LTDA
Rua Reverendo Francisco Lotufo, 198 Vila Nogueira - Botucatu-SP

7. CANCELAMENTO

7.1. Em caso de reprovação (percentual aceitável 25%), trancamento, cancelamento, penalidade disciplinar sofrida pelo aluno prevista no regimento interno da Galileu, transferência ou desistência do aluno, os créditos concedidos mediante contrato de mútuo serão rescindidos e as parcelas financiadas serão automaticamente consideradas vencidas. Nesse ínterim, as parcelas serão cobradas a partir do mês subsequente à rescisão contratual de concessão do crédito, podendo inclusive serem executadas mediante ação judicial cabível, devendo o executado arcar com as custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios no importe de 20% do valor atribuído à causa.

7.2 O não cumprimento das condições estabelecidas no Regulamento e no Contrato Particular de Mútuo acarretará automaticamente a rescisão contratual, com o cancelamento do programa CREDGALILEU.